ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.291, de 3 de novembro de 1969.

Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade ao Sr. FARID SALAME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento, ao Sr. FARID SALAME, um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, localizado nos fundo seu quintal com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Nascente com terreno de Maria Pereira, ao Poente com terreno de Augusta Dias Milhomem, frente para o quintal do requerente, fundos com Varjão medindo onze metros e sessenta centimetros (11m,60) de frente por vinte (20m,00) metros de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 1969.

LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.

OFIR MARQUES.
Secretário em exercício